LEI Nº 2.309, DE 20 DE JULHO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINACEIRO A CLUBES QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro através da FUMEC – Fundação Municipal de espertes e cultura, No valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) ao Anápolis Futebol Clube.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado no presente exercício, a proceder a abertura de créditos adicionais da Natureza Especial no montante necessário a fazer face, às despesas previstas nesta lei, usando para tanto, de recursos oriundos da anulação total ou parcial de qualquer rubrica orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 20 de JULHO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete